

Lei nº 1068/2017

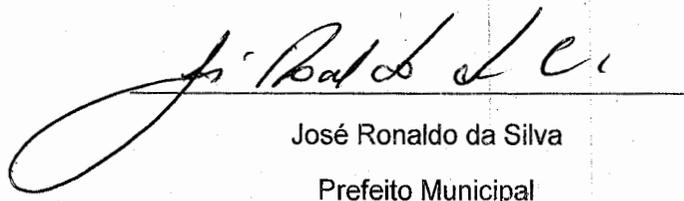
ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2017, consignado no inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.052/2016, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2017”, fica elevado de 15% para **20% (vinte por cento)** da despesa total fixada no Orçamento do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Minduri, 16 de novembro de 2017



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 16.11.2017

